



PARECER CONCLUSIVO ANUAL

Entidade: Associação Comercial Industrial e Agrícola de Salto – ACIAS

Endereço: Rua 9 de Julho, 403 – Salto

Município: Salto

CNPJ: 56.651.243/0001-44

Instrução: 02/2016.

A – Da localização e regular Funcionamento da Entidade

Conforme Alvará de Licença para instalação e Funcionamento expedido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, contido nesta prestação de contas, a referida entidade apresentou regular funcionamento durante o período de 2017, e encontra-se em atividade estabelecida à Rua 9 de Julho, 403 – Centro, na cidade de Salto/ SP.

B – Finalidade estatutária da Entidade

Tem por finalidade e necessidade imediata às determinações ditas por Lei Municipal cujo objetivo é promover o bem estar de seu corpo de funcionários, através da oferta do benefício denominado Cartão do Servidor, que também comunga de parte desses interesses, mais especificamente o de realizar a promoção de estímulo e fomento as atividades econômicas do parque comercial e industrial de Salto, incentivando o desenvolvimento quantitativo e qualitativo do comércio e do serviço local, bem como proporcionar aos Servidores um benefício

C - Descrição do objeto dos recursos repassados, resultados alcançados e economicidade em relação ao previsto

De acordo com os demonstrativos apresentados, houve prudência com as aplicações dos recursos. Segundo o plano de trabalho e o convenio, demonstrando a eficácia com seus objetivos apresentados através do relatório anual. Trazendo ao Servidor Público Municipal o benefício proposto.



D – Identificação dos Repasses Concedidos – Valores aplicados no objeto do Repasse e eventuais glosas

SALDO CONTRATO 126/2015			
Saldo Exercício Anterior			394.091,78
Repasses 2017			
Nº Convenio	Data do Repasse	Valor Previsto	Valor Repassado
126/2015	11/01/2017	239.004,10	239.004,10
Recursos Próprios da Entidade			3.500,00
Total de Recurso			636.595,88

E – Das prestações de contas

Atestamos que a entidade atendeu integralmente ao plano de trabalho e aos seus objetivos, cumprindo os itens exigidos na instrução 02/2016 do tribunal de contas do Estado de São Paulo, os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

F – Os valores aplicados no objeto do repasse

Demonstrativo das Despesas incorridas no Exercício					
Origem do Recurso : Municipal					
Categoria ou Finalidade da Despesas	Despesas Contabilizadas neste Exercício	Respesas Contabilizadas em Exercícios Anteriores e Pagas neste Exercício	Despesas Contabilizadas neste Exercício e Pagas neste Exercício	Total de Despesas pagas neste Exercício	Despesas Contabilizadas neste Exercício a pagar em Exercício seguintes
Repasses para os estabelecimentos	596.918,74		596.918,74	596.918,74	596.918,74
Tarifa bancaria	1.722,50		1.722,50	1.722,50	1.722,50
				Total	598.641,24



G – Da devolução de eventuais glosas, saldo ou autorização formal, para sua utilização em exercício subsequente

Houve devolução de recursos não aplicados no montante de R\$ 34.171,01 (trinta e quatro mil, cento e setenta e um reais e um centavo).

H – Do cumprimento das cláusulas pactuadas e da conformidade com a regulamentação que rege a matéria

A Entidade cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no convênio a seus objetivos derivados da **Lei nº 3.443/2015**. A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE SALTO** tem cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na Secretaria de Administração, órgão Fiscalizador da Instituição do Município.

I – Da conformidade com a regulamentação que rege a matéria

A Associação Comercial Industrial e Agrícola de Salto está regulamentada como sociedade civil sem fins lucrativos, e apresentou as Certidões Negativas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Contribuições Previdenciárias – INSS e de tributos.

J – Constatou-se que a Entidade não remunerou seus diretores;

K – Constatou-se que a entidade atendeu aos princípios constitucionais como o de legalidade, personalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência;

L – Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão reparador a que se refere.

M – Eu Fernando Amâncio de Camargo (Secretário Municipal de Administração) conferi e analisei a referida prestação de contas da entidade **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE SALTO**. Sou de parecer que a mesma está correta, atendendo os



preceitos contidos na Instrução 02/2016, no
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Salto, 17 de maio de 2018.



Fernando Amâncio de Camargo
Secretário Municipal de Administração

Ao

EGREGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SOROCABA - UR9